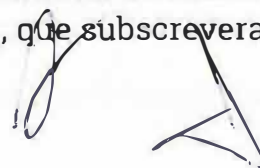
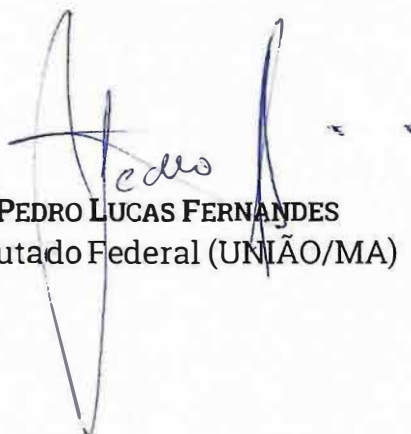


**ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM
DEFESA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NA MARGEM EQUATORIAL DO
BRASIL**

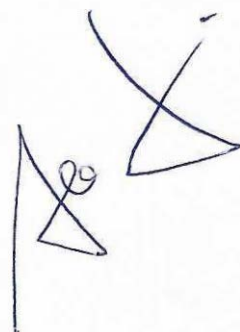
Às dezoito horas do dia quatro de setembro de dois mil e vinte e três, no Anexo IV da Câmara dos Deputados - gabinete 814, em Brasília - DF, reuniram-se os membros da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil, para a formalização e instalação da Frente citada. O Deputado Pedro Lucas Fernandes declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e passou a palavra aos parlamentares na seguinte ordem: Deputado Átila de Melo Lira e Deputado Acácio Favacho. Com o fim das apresentações, o Deputado Pedro Lucas Fernandes passou ao **ITEM 1** da pauta: leitura e discussão do Estatuto, com a apresentação do texto proposto aos membros. Os parlamentares, após discussão, chegaram ao consenso que o mandato dos membros da Mesa Diretora tenha a duração de 1 (um) ano podendo os membros serem reconduzidos aos referidos cargos. Em seguida, passou ao **ITEM 2**, que, após nova discussão, ficou decidido que a Frente terá Diretorias Regionais e Conselho Consultivo. Foi aprovado por unanimidade, sendo imediatamente instalada a Frente, com a seguinte composição da sua MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Pedro Lucas Fernandes; Vice-Presidente, Deputado Márcio Jerry; e Secretário Geral, Júlio César Moreira, Diretor de Exploração e Produção do Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás (IBP). Após empossados os membros da Mesa Diretora, o Presidente passou ao **ITEM 3** da pauta: leitura e aprovação da proposta de composição do Conselho Consultivo. Foi aprovado por unanimidade que o Conselho Consultivo será integrado por 3 (membros) membros, selecionados e convidados pela Mesa Diretora, os quais poderão ser ex-parlamentares, autoridades, especialistas, representantes de categorias, organismos internacionais, academia, bem como outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com atuação notável na temática de óleo e gás. **ITEM 4** da pauta: leitura e aprovação da proposta de composição das 6 Diretorias Regionais. Foi aprovado por unanimidade que as Diretorias Regionais serão integradas por 6 (seis) membros, selecionados e convidados pela Mesa Diretora, os quais também poderão ser ex-parlamentares, autoridades, especialistas, representantes de categorias, organismos internacionais, academia, bem como outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com atuação notável na temática de óleo e gás. O Deputado Pedro Lucas Fernandes destacou a importância da Frente para acompanhar e fiscalizar os programas e projetos voltados à exploração sustentável de petróleo na Margem Equatorial do Brasil, bem como buscar a efetividade na distribuição e aplicação dos *royalties* e dos recursos direcionados à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) advindos da exploração sustentável de petróleo e gás na região. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil tem o aval de Deputados Federais e de Senadores da República, que subscreveram o



Termo de Adesão, cujo número exato será computado e validado pela Secretaria-Geral da Mesa de ambas as Casas. Estiveram presentes a esta reunião de abertura, os Deputados Federais: Pedro Lucas Fernandes, Átila de Melo Lira e Acácio Favacho. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, o Deputado Pedro Lucas Fernandes encerrou a presente reunião. E para constar, lavrada a presente Ata, que por ter sido lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil, Deputado Pedro Lucas Fernandes, e enviada à Secretaria-Geral da Mesa das duas Casas Legislativas do Congresso Nacional.



PEDRO LUCAS FERNANDES
Deputado Federal (UNIÃO/MA)



FRENTE PARLAMENTAR MISTA EM DEFESA DA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO NA MARGEM EQUATORIAL DO BRASIL

ESTATUTO

Capítulo I

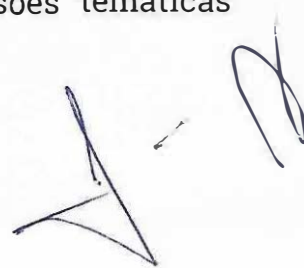
Da Finalidade e Sede

Art. 1º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil - FMEQ possui natureza política não ideológica, conforme estabelecido neste Estatuto, constituída no âmbito do Congresso Nacional e integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, além de demais setores da sociedade civil que atuem na área de petróleo e gás.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar a que se refere o *caput* tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e por tempo indeterminado de duração.

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar:

- I Acompanhar e fiscalizar os programas e projetos voltados à exploração sustentável de petróleo na Margem Equatorial do Brasil;
- II Procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas sociais e econômicas eficazes para a melhoria da qualidade da população que constiuem a Margem Equatorial do Brasil, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes nas Casas do Congresso Nacional;



III Promover debates, congressos, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes à exploração sustentável de petróleo na Margem Equatorial do Brasil, divulgando seus resultados;

IV Articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil com as ações de outras entidades interessadas no tema;

V Promover a divulgação das atividades da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil para a sociedade;

VI Monitorar as matérias de interesse junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

VII Acompanhar e monitorar a elaboração e a execução do orçamento da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de ampliar o investimento público em exploração sustentável de petróleo na Margem Equatorial do Brasil;

VIII Buscar a efetividade na distribuição e aplicação dos royalties e dos recursos direcionados à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) advindos da exploração sustentável de petróleo e gás na Margem Equatorial do Brasil;

IX Assumir o amplo debate de todos os aspectos voltados para a área da exploração de óleo e gás.

Capítulo II

Dos Membros

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil:

I Como membros fundadores, os parlamentares que integram a Legislatura vigente e que subscreverem o Termo de Adesão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II Como membros efetivos, os parlamentares que subscreverem o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso I deste artigo.

III Como membros colaboradores, os ex-parlamentares e representantes da sociedade civil, que solicitem inscrição e atuem em defesa da exploração sustentável brasileira.

Parágrafo Único - A Frente poderá conceder títulos honoríficos e homenagear instituições de ensino e/ou pesquisa, parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática na área de exploração de petróleo.

Capítulo III

Da Coordenação Colegiada

Art. 4º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil tem a seguinte estrutura:

I A Assembleia Geral, composta por membros fundadores e efetivos filiados à Frente, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo, desde que eleitos para os diversos cargos;

II A Mesa Diretora, integrada por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Secretário Geral;

III As Diretorias Regionais que serão integradas por 6 (seis) Diretores(as) Regionais, sendo:

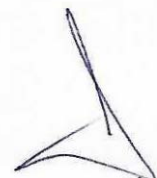
- a) 1 (um) Diretor(a) Regional do Estado do Amapá;
- b) 1 (um) Diretor(a) Regional do Estado do Pará;
- c) 1 (um) Diretor(a) Regional do Estado do Maranhão;
- d) 1 (um) Diretor(a) Regional do Estado do Piauí;
- e) 1 (um) Diretor(a) Regional do Estado do Ceará;
- f) 1 (um) Diretor(a) Regional do Estado do Rio Grande do Norte.

IV O Conselho Consultivo, que será integrado por 3 (três) membros, selecionados e convidados pela Mesa Diretora, os quais poderão ser ex-parlamentares, autoridades, especialistas, representantes de categorias, organismos nacionais ou internacionais, academia, bem como outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com atuação destacada na temática de óleo e gás e/ou sustentabilidade.

§ 1º Se qualquer membro da Mesa Diretora deixar de fazer parte dela por renúncia ou abandono do cargo, a Mesa Diretora promoverá imediatamente a designação do seu substituto.

§ 2º Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas, das atividades da Frente Parlamentar.

§ 3º Secretário Geral pode ser eleito entre os membros, ex-parlamentares, autoridades, especialistas, representantes de categorias, organismos nacionais ou internacionais, academia, bem como outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com atuação destacada na temática de óleo e gás e/ou sustentabilidade.



Capítulo IV

Das Assembleias

Art. 5º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no mês a ser definida pela Mesa Diretora, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, pela maioria dos membros da Mesa Diretora ou por, no mínimo, 3 (três) dos membros fundadores e efetivos, incluído o Presidente.

Parágrafo único - A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença de no mínimo 2 (dois) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos da primeira convocação, com qualquer número.

Art. 6º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, através de Edital de Convocação, por e-mail (com confirmação de leitura) ou correspondência protocolada, com pauta definida.

Capítulo V

Das Competências

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

- I Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o presente Estatuto da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil, bem como quaisquer atos normativos internos a ser elaborado pela Mesa Diretora;
- II Eleger ou destituir os membros da Mesa Diretora;
- III Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos

honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, neste sentido, forem adotados na intermitência das assembleias ordinárias;

IV Examinar e referendar os atos praticados pela Mesa Diretora, aprovando os seus relatórios e pareceres, se perfeitos e acabados;

V Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora, pelo Conselho Consultivo ou por qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 8º Compete ao Presidente:

I A coordenação geral dos trabalhos, devendo atuar como porta-voz da Frente;

II Aprovar os trabalhos e atividades propostas pelos Diretores Regionais;

III Decidir quais documentos do acervo da Frente devem ser publicados no portal institucional, perfis de plataformas de comunicação e release de notícias para imprensa.

IV Convocar e presidir a Assembleia Geral;

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente apoiar o Presidente na coordenação dos trabalhos no Congresso Nacional e substituí-lo em suas faltas ou nos casos onde houve delegação do Presidente;



Art. 10 Compete ao Secretário-Geral:

I Gerir e administrar os trabalhos administrativos da Frente, sobretudo quanto às convocações, planejamento e registro em ata das reuniões;

II Acompanhar a frequência nas reuniões dos membros da Frente;

- III Gestão do acervo documental da Frente;
- IV Acompanhar a agenda dos eventos, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de interesse da Frente;
- V Acompanhar a tramitação de propostas legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, de interesse da Frente.
- VI Submeter os documentos apresentados, devidamente instruídos na forma do § 1º do artigo 13 para aprovação pelo Presidente da Frente.

Art. 11 Compete à Mesa Diretora:

- I Representar a Frente Parlamentar junto a entidades públicas e privadas;
 - II Marcar reuniões e audiências públicas;
 - III Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar;
 - IV Planejar as atividades da Frente;
 - V Examinar estudos, pareceres, teses, e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades;
 - VI Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo-os à homologação da Assembleia Geral;
 - VII Propor alteração deste Estatuto, quando necessário;
 - VIII Admitir ou demitir membros, conceder ou cassar títulos honoríficos, isto na intermitência das Assembleias Gerais Ordinárias, levando os respectivos atos ao conhecimento e à homologação da Assembleia Geral;
- 
- 

IX Selecionar, convidar, nomear ou exonerar cada um dos 6 Diretores(as) Regionais, os quais poderão ser parlamentares em exercício no Congresso Nacional ou Assembléias Estaduais, ex-parlamentares, autoridades, especialistas, representantes de categorias, organismos nacionais ou internacionais, academia, bem como outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com atuação destacada na temática de óleo e gás e/ou sustentabilidade.

X Selecionar, convidar, nomear ou exonerar cada um dos 3 (três) membros do Conselho Consultivo, os quais poderão ser parlamentares em exercício no Congresso Nacional ou Assembléias Estaduais, ex-parlamentares, autoridades, especialistas, representantes de categorias, organismos nacionais ou internacionais, academia, bem como outras organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com atuação destacada na temática de óleo e gás e/ou sustentabilidade.

XI Resolver os casos omissos neste Estatuto;

XII Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas, requisitar apoio logístico e de pessoal a Mesa Diretora da Câmara dos Deputados;

XIII Manter contato com as Lideranças Partidárias da Câmara e do Senado Federal, e com órgãos e entidades públicas (federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal), visando acompanhar todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações na área de exploração sustentável de petróleo na margem equatorial do Brasil;

XIV Manter contato e buscar a colaboração com órgãos dos demais poderes, na União, nos Estados, no Distrito Federal, e nos municípios;

XV Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões

necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar, observados os dispositivos deste Estatuto;

XVI Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar;

XVII Reunir-se, a cada ano, no mês de fevereiro, para deliberar sobre a composição da Mesa Diretora.

Art. 12 Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição para todos os cargos. Por igual período terá a composição do Conselho.

Art. 13 Compete às Diretorias Regionais:

- I** Representar a Frente Parlamentar junto a entidades públicas e privadas em sua respectiva região;
- II** Marcar reuniões e audiências públicas em sua respectiva região;
- III** Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar em sua respectiva região;
- IV** Planejar as atividades da Frente em sua respectiva região;
- V** Examinar estudos, pareceres, teses, e trabalhos que sirvam de subsídios para suas atividades em sua respectiva região;

§ 1º Todas as atividades previstas nos incisos I, II, III, IV, V do art. 13 deverão ser submetidos ao Secretário Geral, devendo ser instruídos com os respectivos planos de trabalhos, listas de participantes, pautas e demais documentos pertinentes, conforme o caso.

§ 2º Após a realização de atividades por quaisquer das Diretorias Regionais deverão ser apresentados ao Secretário Geral os documentos, relatórios, atas,

estudos, notas técnicas, mídias em qualquer formato, bem como eventuais coberturas pela imprensa ao Secretário Geral para que sejam incorporados ao acervo da Frente.

Art. 14 Compete ao Conselho Consultivo:

I Aconselhar os membros da Mesa Diretora sobre as atividades da Frente;

II Elaborar estudos, pesquisas e/ou notas técnicas sobre as atividades da Frente;

III Assessorar os membros da mesa diretora no que for requisitado;

IV Sugerir aos membros da Mesa Diretora pautas, minutas de proposições legislativas, realização de audiências públicas no âmbito das comissões de quaisquer das casas legislativas.

Art. 15 É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil usufruir ou perceber vantagens pessoais, bem como receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção, permitido o reembolso de despesas comprovadamente feitas em decorrência de missões específicas.

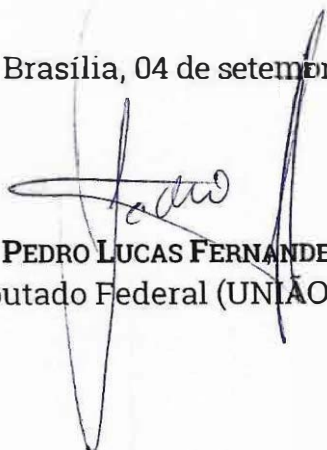
Art. 16 O ato de dissolução desta Frente Parlamentar dar-se-á por Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelos membros remanescentes.

Parágrafo Único - A Frente Parlamentar não poderá ser extinta enquanto dela participarem pelo menos 10% (dez por cento) dos membros, sejam fundadores ou efetivos.

Art. 17 Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de fundação e constituição da Frente Parlamentar Mista em

Defesa da Exploração de Petróleo na Margem Equatorial do Brasil.

Brasília, 04 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Pedro', is written over the typed name and title.

PEDRO LUCAS FERNANDES
Deputado Federal (UNIAO/MA)

A handwritten signature or set of initials in black ink, possibly 'PLF', is located in the lower right quadrant of the page.